

Contributo para o Plano Regional de Saúde 2030

Entidade: Instituição

Resumo/Descritor: Adequar o rácio de nutricionista/habitante, nos Cuidados de Saúde Primários e Cuidados de Saúde Hospitalares
Implementar o modelo de "Aconselhamento breve para a alimentação saudável"
Transpor para a legislação regional os despachos de identificação sistemática do risco nutricional em todos os níveis de cuidados do Serviço Regional de Saúde
Criar um grupo de trabalho intersectorial para a promoção regional da alimentação saudável
Inclusão do indicador: Conter a progressão da prevalência de excesso de peso e obesidade

Texto:

“No âmbito da divulgação do processo de consulta pública relativa ao Plano Regional de Saúde 2030, do Governo regional dos Açores, a ***, apresenta de seguida a sua proposta de contributos ao mesmo.

A *** congratula o Governo Regional dos Açores pela definição de uma Estratégia Regional de Promoção de Alimentação Saudável, considerada como uma das prioritárias, no Plano Regional de Saúde 2030.

Sendo a Obesidade uma doença multifatorial, as intervenções que visem a sua prevenção e o seu tratamento deverão ser intersectoriais e interdisciplinares. Nos últimos anos, o Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável tem desenvolvido um trabalho já internacionalmente reconhecido, no entanto, e lamentavelmente, muitas das medidas já implementadas em território continental não estão a ser implementadas na Região Autónoma dos Açores, apesar de todos os indicadores de consumo alimentar e elevada prevalência de doenças crónicas não transmissíveis referidas no PRS 2030. A *** recomenda a sua implementação e

transposição para a legislação regional, nomeadamente as que procuram implementar mudanças estruturais com modelação dos ambientes alimentares.

No que respeita ao Plano Regional de Saúde, a *** considera que será essencial planear medidas concretas para que as metas definidas e os indicadores esperados sejam atingidos, a saber:

1. Adequar o rácio de nutricionista/habitante, nos Cuidados de Saúde Primários e Cuidados de Saúde Hospitalares: trabalhar em conjunto com a *** na avaliação, definição e ajuste dos rácios de acordo com as especificidades arquipelágicas;
2. Implementar o modelo de “Aconselhamento breve para a alimentação saudável”, desenhado e publicado pelo Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, que pretende tornar universal a promoção da alimentação saudável, melhorar a qualidade da intervenção dos diferentes profissionais e uniformizar procedimentos;
3. Transpor para a legislação regional os despachos de identificação sistemática do risco nutricional em todos os níveis de cuidados do Serviço Regional de Saúde e o do modelo integrado de cuidados para a prevenção e tratamento da Obesidade;
4. Criar um grupo de trabalho inter-setorial para a promoção regional da alimentação saudável, com envolvimento dos players da área da saúde, educação, solidariedade social, agricultura, poder local e economia, com monitorização constante e sistemática das atividades, indicadores e metas, tendo em vista o pressuposto definido no documento “através de uma abordagem integrada e do trabalho em conjunto, poderemos criar um ambiente favorável à promoção da alimentação saudável nos Açores”;
5. Dotar a Estratégia Regional de Promoção de Alimentação Saudável de nutricionistas dedicados exclusivamente à implementação desta Estratégia, para garantir a efetiva implementação de todas as atividades que a integram.

No que respeita aos indicadores e metas da Estratégia Regional de Promoção de Alimentação Saudável, a *** sugere a inclusão do indicador genérico:

- Conter a progressão da prevalência de excesso de peso e obesidade.

Referências bibliográficas:

1. Pineda E, et al. Policy implementation and priorities to create healthy food environments using the Healthy Food Environment Policy Index (Food-EPI): A pooled level analysis across eleven European countries. *Lancet Reg Health Eur* 2022 Nov 16; 23:100522. doi: 10.1016/.lanepe.2022.100522.
2. Despacho n.º 7516-A/2016. De 6 de junho, que determina as condições para a limitação de determinados produtos alimentares nas máquinas de venda automática, disponíveis nas instituições do Ministério da Saúde.
3. Despacho n.º 8127/2021, de 17 de agosto, que estabelece as normas a ter em conta na elaboração das ementas e na venda de géneros alimentícios nos bufetes e nas máquinas de venda automática nos estabelecimentos de educação e de ensino da rede pública do Ministério da Educação.
4. Gregório MJ, Teixeira D, Monteiro R, Sousa SM, Irving S, Graça P; Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável. Aconselhamento breve para a alimentação saudável nos cuidados de saúde primários: modelo de intervenção e ferramentas. Lisboa: Direção-Geral da Saúde; 2020.
5. Despacho n.º 9984/2023, de 27 de setembro, que determina a implementação e reforço da identificação sistemática do risco nutricional em todos os níveis de cuidados do SNS — cuidados de saúde primários, cuidados hospitalares e cuidados continuados integrados, de modo a reduzir o risco de complicações associadas à desnutrição.
6. Despacho n.º 12634/2023, de 11 de dezembro, que determina a implementação de um Modelo Integrado de Cuidados para a Prevenção e Tratamento da Obesidade.